



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - VARA DA FAZENDA
PÚBLICA – ESTADO DO PARANÁ.

Av. das Indústrias, 518 – Fórum – Parque Industrial – Campina da Lagoa/PR.

A Exma. Sr.^a Dra. Linckse Bianca Oliveira Ramires, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 17 de ABRIL do ano 2025, com fechamento a partir das 16:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloos.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de ABRIL do ano 2025, com fechamento a partir das 16:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação, conforme r. decisão seq. 12 e 22), **tão somente na modalidade eletrônica**, através do site www.kleiloos.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0001251-21.2024.8.16.0057 de Carta Precatória Cível, movida por ESTADO DO PARANÁ em desfavor de ODILON ANDREOLI GONÇALVES.

BEM: Parte Ideal Pertencente ao Executado, correspondente a 160,00m² (50% do imóvel): Lote de Terras sob n.º 5-A, da Quadra n.º 23, com a área de 320,00m², situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua Duque de Caxias; 20,00 metros aos fundos com o lote n.º 04; 16,00 metros de um lado com o lote n.º 06; e de outro lado com o lote n.º 5-B, todos da quadra n.º 23. **Matrícula n.º 7.514 do Registro de Imóveis de Campina da Lagoa-Pr. (Observação do Oficial de Justiça na data de 28/06/2023 (seq. 1.5):** O imóvel está localizado no perímetro urbano da Rua Duque de Caxias, sendo um lote de esquina, fazendo confrontação com a Rua José Maria Pereira, na cidade de Campina da Lagoa-PR. Sobre o lote não se encontra nenhuma edificação, sendo um terreno baldio limpo).

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) em 28/06/2023 (seq. 1.5 e 12).

DEPÓSITO: Em mãos do(a)s Depositário(a) Público (seq. 1.5).

ÔNUS: Constante na Matrícula n.º 7.514 em 12/03/2025: a)

Coproprietários: Marília Perotta Bento Gonçalves (cônjuge); Paulo Ricardo Padilha Gonçalves; Marcelo Padilha Gonçalves (R.3); **b) Indisponibilidade de Bens:** autos n.º 300/2005 de Ação Civil Pública c/c Responsabilidade por ato de Improbidade Administrativa do Juízo Cível de Campina da Lagoa, Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná (Av.4); **c) Bloqueio de Bens:** autos n.º 0000092-92.2002.8.16.0096 de Cumprimento de Sentença do Juízo Cível de Iretama, Exequente: Ministério Público do Estado do Paraná (Av.5); **d) Bloqueio de Bens:** autos n.º 0000455-40.2006.8.16.0096 de Cumprimento de Sentença da Vara da Fazenda Pública de Iretama, Exequente: Município de Roncador (Av.6); **e) Penhora:** autos n.º 000002-92.2002.8.16.0096 de Cumprimento de Sentença do Juízo de Iretama, Exequente: Ministério Público do Paraná (R.7); **f) Penhora:** autos n.º 0000165-59.2005.8.16.0096 de Cumprimento de Sentença da Vara da Fazenda Pública de Iretama, Exequente: Município de Roncador (R.8); **g) Penhora:** autos n.º 0001386-24.2010.8.16.0057 de Carta Precatória da Vara da Competência Delegada de Campina da Lagoa, Exequente: União Federal (R.9); **h) Indisponibilidade de Bens:** autos n.º 0001319-35.2018.8.16.0136 da Vara da Fazenda Pública de Pitanga (Av.10); **i) Penhora:** autos n.º 0006458-22.2014.8.16.0131 de Cumprimento de Sentença da 2ª Vara Cível de Pato Branco, Exequente: Ministério Público do Paraná e Município de Pato Branco (R.11); **j) Indisponibilidade de Bens:** autos n.º 0002108-48.2022.8.16.0086 da Vara da Fazenda Pública de Guaira (Av.12); **k) Penhora:** autos n.º 0002177-12.2018.8.16.0057 de Cumprimento de Sentença da Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa, Exequente: Município de Roncador (R.13).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.



OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.663,10 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos) em 22/01/2025 (seq. 10), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente. A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, § 1º, do CPC).

PAGAMENTO: Fica autorizado o pagamento parcelado por parte do arrematante, em até 6 (seis) parcelas, no máximo – art. 892, CPC (seq. 12).

OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitido na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) ODILON ANDREOLI GONÇALVES, através de seu(ua) representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), bem como os terceiros interessados: MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES; PAULO RICARDO PADILHA GONÇALVES; MARCELO PADILHA GONÇALVES; MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ; MUNICÍPIO DE RONCADOR; UNIÃO FEDERAL; MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e os demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara da Fazenda Pública, e no site do leiloeiro www.kleiloes.com.br.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Campina da Lagoa, 27/03/2025.

LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES
JUIZA DE DIREITO

